

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 MENOR VALOR GLOBAL PROCESSO Nº 1570/2019

1- PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio de Posse, com sede à Praça Chafia Chaib Baracat nº 351 – Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP, designada pela Portaria nº 8.665 de 07/03/2019, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 8.664 de 07/03/2019, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal Nº 2.465 de 05 de Setembro de 2.007 e 2.488, de 16 de Janeiro de 2.008; e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, destinada “**Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Uniforme Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino**”, em quantidades e especificações constantes do Anexo II, que faz parte integrante deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação, deflagrará o ato de recebimento dos envelopes referentes às propostas de preços e documentação às **09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2.019**, onde acontecerá a sessão de disputa, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação “**Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Uniforme Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino**” de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO II), atendendo as demais condições estabelecidas neste edital.

2.2. Os proponentes deverão apresentar proposta global, sendo a mesma apresentada com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do Anexo III, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária referente a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

01.02 EXECUTIVO

01.02.14 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12.361.0210.2041 COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

229 – 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.2. O valor estimado total é de **R\$ 875.670,13** (Oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e treze centavos).

4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

4.1.1. ANEXO I – Recibo de Retirada de Edital pela Internet e pessoalmente;

4.1.2. ANEXO II – Termo de Referência;

4.1.3. ANEXO III - Proposta de Preços;

4.1.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação;

4.1.5. ANEXO V – Minutado Contrato;

4.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital;

4.1.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

4.1.7. Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

4.1.7. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.1.8. ANEXO X – Modelo de Credenciamento;

4.1.9. ANEXO XI - Folha De Dados Para Elaboração De Contrato / Ata De Registro

4.1.10. ANEXO XII – Lista de Produtos para Entrega de Amostras

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

5.2.6. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5.2.7. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP;

5.2.8. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal;

5.2.9. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina (firma reconhecida em cartório), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) o representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) o licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não possa praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste edital (ANEXO VIII), o qual deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), não podendo esta se beneficiar da lei se não apresentar a declaração neste momento.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente: Envelope nº 1 – Proposta Pregão Presencial 028/2019 Processo nº 1570/2019
Razão Social do Proponente: Envelope nº 2 – Habilitação Pregão Presencial 028/2019 Processo nº 1570/2019

7.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança aos cuidados do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº 2 - Habilitação antes do envelope nº 1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

7.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.6. O ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

7.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.7.1. Razão social, endereço e CNPJ;

7.7.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;

7.7.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca.

7.7.4. Preços unitários e totais por itens (em algarismos e por extenso), em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos) em algarismo. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não se responsabilizando a **PREFEITURA** sob nenhuma delas.

7.7.5. A empresa licitante deverá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta de preços para o sistema cotação/proposta disponível no site www.pmsaposse.sp.gov.br ou mediante solicitação para envio por e-mail, a ser informado pelo requerente, e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD”, “DVD” ou PEN DRIVE na extensão **XML**, que serão retidos pela administração.

7.7.6. O preenchimento da proposta eletrônica não dispensará a apresentação da proposta impressa, nos termos do ANEXO III.

7.7.7. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

7.7.8. Obedecer à sequência de apresentação do item tal como ele consta do ANEXO III do presente instrumento.

7.7.9. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante.

7.7.10. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras, com poderes especiais para representá-la.

7.7.11. Ao apresentar a proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos.

7.7.12. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.7.13. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.7.14. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da abertura do envelope de proposta de preços nesta **PREFEITURA**. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente **DESCCLASSIFICADAS**.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;

- d)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e)** a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa.
- f)** certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, certidões com prazo de validade vencidas, será assegurado o prazo de CINCO dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

8.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

8.3.2.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os

que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

8.3.2.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

8.3.2.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

8.3.4. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

8.3.5. O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a ser apresentado na licitação deve obedecer à legislação específica.

8.3.6. Será considerada em boa situação econômica financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação objeto desta licitação a empresa que demonstrar possuir Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 1,00, Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou maior que 1,00 e Índice de Endividamento menor ou igual a 0,50, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado para qualificação, e estabelecidos pelas seguintes fórmulas.

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} = > 1,00$

$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} = > 1,00$

$IE = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Ativo Total} = < 0,50$

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se comprove(m) a aptidão para o fornecimento dos produtos licitados.

8.4.2 A comprovação da capacidade técnica, independente de quantitativo.

8.4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- O prazo contratual;
- O objeto contratual e os itens fornecidos;
- A caracterização do bom desempenho da licitante;
- A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

8.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES

8.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do Anexo VIII.

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Atendimento às Condições do Edital, nos termos do Modelo indicado no ANEXO VI deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

9.2. Da abertura dos envelopes com propostas de preços (classificação das propostas):

9.2.1. Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquela que:

- a) não apresentar a proposta devidamente datada e assinada pelo Representante Legal ou preposto/autorizado da LICITANTE;
- b) apresentar preços baseados nos de outras propostas;
- c) apresentar preços alternativos ou vantagens que imponham condições não previstas neste Edital;
- d) tiver preços com valores superiores ao praticado no mercado ou manifestamente inexequíveis, conforme disposto no artigo 48, § 1º, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá o pregoeiro solicitar justificativa para avaliação da capacidade de fornecimento do objeto licitado, através de

documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado.

c) de preços, unitários, manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõem os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) não obedecer às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

9.2.2. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.3. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

9.3. **Dos lances verbais:**

9.3.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.2. A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

9.3.3. A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

9.4. **Do julgamento:**

9.4.1. O julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.2.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.4.2.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.4.2.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.4.2.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.4.2.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4.2.6. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame;

9.4.2.7. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.4.2.8. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

9.4.2.9. Posteriormente, os licitantes poderão manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de interposição de recursos, quando então, dependendo disso, será utilizada uma das formas constantes da Cláusula Décima. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor.

9.4.2.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

9.4.2.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.5.2. Para efeito do disposto no item 9.5 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso ofereça melhor proposta à considerada vencedora.

b) se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) na hipótese de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, proceder-se-á de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

9.5.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 9.5, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4. O disposto no item 9.5 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitação da **PREFEITURA**.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

10.7. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 9 deste edital.

10.7.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.9. As impugnações e recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação da **PREFEITURA**, localizado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, Santo Antônio de Posse/SP, das 8:00 horas às 16:30 horas.

11. DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Pregão será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato. Não sendo atendida o contrato pela primeira classificada, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

12.1.1. Os preços somente poderão ser alterados, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem e ou serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

13. DO CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O fornecedor terá seu Contrato cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

13.1.2. Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

14.1. As contratações decorrentes do Contrato, serão formalizadas por autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (ANEXO V).

14.2. O (s) interessado (s) receberão a autorização de fornecimento, através de e-mail ou outro meio equivalente; valendo o comprovante de confirmação de recebimento em resposta ao e-mail recebido ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento ou ainda, entrega em mãos ao contratado;

14.2.1. O (s) interessado (s) terão o prazo de até 05 (cinco) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, caso seja frustrado o envio nos termos do item 14.2.

14.3. Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

14.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tais certidões até a data limite fixada, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S)

15.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar o Contrato;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

15.1.3. Entregar os bens no (s) prazo (s) máximo (s) determinado (s) no Termo de Referência – ANEXO II, deste Edital;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

15.1.7. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

15.1.8. Informar à **PREFEITURA** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

16. DAS AMOSTRAS:

16.1 A empresa melhor classificada deverá apresentar 1 (uma) única amostra de cada item que compõe o lote ofertado e descrito conforme este edital, constituído por:

16.2 Jaqueta, Calça Masculina, Calça Feminina, Bermuda Masculina, Bermuda Feminina, short-saia e Camiseta unissex.

16.3 As amostras deverão proporcionar condições de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas citadas nas especificações e nas normas de Defesa do Consumidor.

17. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

17.1 A empresa que sagrar-se vencedora, deverá entregar as amostras identificadas por etiquetas, para aqueles itens apontados no Anexo II, respeitando as especificações estabelecidas e a forma de apresentação conforme referido Anexo. Os produtos deverão estar em embalagens invioladas visto que as mesmas serão objeto de análise e deverão apresentar ainda a ficha técnica de todas as amostras solicitadas. A empresa, cuja amostra não estiver condizente com as especificações e qualidade exigidas nesse Edital será desclassificada.

17.2 No ato da entrega das amostras, a licitante deverá apresentar relação descritiva das mesmas, em duas vias, para que seja feita a conferência. Não poderá haver divergências entre o item apresentado e o item cotado na proposta.

17.3 As Amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da sessão pública que definiu o vencedor, na Secretaria de Educação, no endereço: Praça Coronel David Batista, nº. 56, Centro, Santo Antonio de Posse/SP, as quais serão analisadas por uma equipe específica.

17.4 A análise das amostras verificará eventuais existências de defeitos de fabricação, confecção e armazenamento, conforme descrito nos itens, bem como atendimento do modelo definido (tipo de gola, colarinho, costura, etc) e qualidade dos impressos. Para a análise da composição e gramatura dos tecidos será usado os laudos entregues com as amostras conforme item 18.

17.5 Entender-se-á como defeito de fabricação, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo de garantia, de desconformidades das matérias primas (tecidos, zíper, linhas, botões, entretelas, tintura e outros), com as exigências descritas neste edital, incluindo-se tecidos manchados, desbotados, rasgados, furados, esgarçados, bem como botões ou zíperes quebrados, excetuando-se aquelas decorrentes de uso incorreto ou em condições mais severas do que aquelas para as quais a resistência dos materiais foi desenvolvida.

17.6 Entender-se-á como defeito de confecção, a apresentação, em qualquer tempo durante o prazo de garantia, de desconformidades das costuras ou de fixação de aviamentos, incluindo-se costuras frouxas, desfiadas, desalinhadas ou rompidas, além de botões ou zíperes mal fixados, faltantes ou de qualidade inferior à exigida, bem como outras condições referentes à confecção e ao acabamento das peças, excetuando-se aquelas decorrentes de mau uso ou cuidados incorretos por parte dos usuários.

17.7 Entender-se-á como problema de armazenamento, a apresentação, no ato do recebimento, de peças amarrotadas, amassadas, com vincos, evidências de umidade, fungos ou mofo, presença de odores fortes (incluindo os oriundos das matérias primas), bem como outras evidências de guarda ou transporte sob condições inadequadas. 10.1.4 O prazo de garantia será contado a partir da entrega da última peça.

18. DOS LAUDOS

18.1 Na entrega das amostras de cada item do produto, a empresa vencedora deverá entregar laudo, emitido por laboratório/empresa credenciada pelo Inmetro, que comprove a gramatura e a composição dos tecidos entregues que satisfaça as exigências do edital e seus anexos. A empresa licitante vencedora que se recusar ou não apresentar/entregar os laudos solicitados no edital ou apresentar declaração falsa ou laudo contendo falsidade material ou ideológica, terá as amostras recusadas e será desclassificada do certame.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Compete à **PREFEITURA**:

19.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;

19.1.2. Gerenciar o Contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

19.1.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;

19.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

19.1.5. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

20. DO PRAZO PARA INÍCIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 Entregar os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da emissão do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento.

20.2 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a execução do serviço contratado.

20.3 Fornecer os bens objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, em seus anexos e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

20.3.1 Zelar pela qualidade dos equipamentos, materiais, utensílios, maquinários e veículos necessários à execução do contrato.

20.3.2 Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.

20.3.3 Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à execução do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

20.3.4 Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, apresentando os comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

20.3.5 Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo

por todos e quaisquer ônus suportados pela Contratante, decorrentes de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados.

20.3.6 Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais de natureza patrimonial e/ou moral que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

20.3.7 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária e qualificada à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução das atividades inerentes.

20.3.8 Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

20.3.9 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

20.3.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da Nota Fiscal, conferida pelo Departamento Requisitante.

21.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

21.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

21.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

21.5. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto

do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

21.6. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

21.7. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

21.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.9. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O Adjudicatário que se recusar a entregar a documentação exigida deste edital, bem como, se recusar a entregar o (s) item (ns) do (s) qual (is) sagrou-se vencedor, a assinar o Contrato ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, expressamente ou tacitamente, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

23.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

23.1.2. Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

23.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela **PREFEITURA**:

23.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

23.2.2. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

23.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a **PREFEITURA** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

23.2.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do Contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

23.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do Contratos, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item 20.2.2.1 ou os fornecimentos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da licitante.

23.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

23.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

23.5.1. Retardarem a execução do pregão;

23.5.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

23.5.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

23.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a **PREFEITURA**, decorrentes das infrações cometidas.

24. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município, de grande circulação, D.O.E e no endereço eletrônico www.pmsaposse.sp.gov.br

25.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal do município, de grande circulação, D.O.E.

25.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. ESCLARECIMENTOS

26.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib, nº 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9000 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br.

26.2. Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>

26.3. Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

Santo Antônio de Posse, 03 de Abril de 2019.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

(se pela internet enviar pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019 PROCESSO nº 1570/2019

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone:

Fax:

- Obtivemos, através do acesso à página <http://www.pmsaposse.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

- Retiramos na sede da Prefeitura, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Loca: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br ou alyne.lolli@pmsaposse.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório, bem como, firmar o presente recibo na sede da Prefeitura.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de acordo com o edital e seus anexos, para atender alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola – 2 a 5 anos), ensino fundamental (1º ao 9º ano – 6 a 14 anos) e EJA (Adultos)

1 – CAMISETA UNISSEX: Camiseta P.V., 67% poliéster 33% viscose, manga curta, com gramatura mínima de 155g/m² e máxima de 175g/m², na cor Cinza Pantone 15-4305 TPX, gola em punho ribana, e em forma de “V”, largura de 2cm, na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC. Na parte interna traseira da gola deve ser aplicado um galão do mesmo tecido e cor do corpo da camiseta, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. Barra com largura de 2cm na galoneira, brasão do Município estampado pelo processo de silk screen no lado esquerdo do peito. Nas costas, do lado direito, na vertical deverá ser estampado as palavras SANTO ANTÔNIO DE POSSE, na cor Azul Marinho pantone 19-3933 TC.



Tamanhos: As camisetas deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

2 – CALÇA MODELO 1: Calça em Helanca com no mínimo 70% poliéster e no máximo 30% algodão, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC, com elástico de 4cm rebatido em máquina elástica com 4 agulhas, bolso chapado traseiro no lado esquerdo. Vivo Cinza Pantone 15.4305 TPX de 0,5cm nas laterais externas aplicado em máquina overlock desde a cintura até a barra. As barras deverão ser feitas em máquina galoneira. Na perna esquerda na altura da coxa, deverá ser estampado o brasão Municipal pelo processo de silk screen, com os dizeres “Prefeitura Municipal de

Santo Antônio de Posse”, sob o brasão.



Tamanhos: As calças deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

3 –CALÇA MODELO 2: Calça estilo leggings em Helanca com no mínimo 90% de poliamida e no máximo 10% elastano, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC, com elástico de 4cm na cintura rebatido em galoneira de 4 agulhas, bolso chapado traseiro no lado esquerdo. As barras serão lisas costuradas em máquina galoneira duas agulhas. Na altura da coxa, na parte dianteira, deverá ser estampado o brasão Municipal pelo processo de silk screen, com os dizeres “Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse”, sob o brasão.



Tamanhos: As calças deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

4 – SHORT-SAIA: Short-saia em Helanca com no mínimo 90% de poliamida e no máximo 10% elastano, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC, com elástico de 4cm rebatido em máquina elastiqueira com 4 agulhas. Sobre a saia, no lado esquerdo inferior da parte dianteira, deverá ser estampado o brasão municipal pelo processo de silk screen, com os dizeres “Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse”, sob o brasão.



Tamanhos: Os Short-saias deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

5 – BERMUDA FEMININA: Bermuda estilo legging em Helanca com no mínimo 90% de poliamida e no máximo 10% elastano, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC. Com elástico de 4cm rebatido em máquina elastiqueira com 4 agulhas, bolso chapado traseiro no lado esquerdo. As barras deverão ser feitas em máquina galoneira. Na perna esquerda na altura da coxa, na parte dianteira, deverá ser estampado o brasão Municipal pelo processo de silk screen, com os dizeres “Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse”, sob o brasão.



Tamanhos: Os Shorts deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

6 – JAQUETA UNISSEX: Jaqueta confeccionada em Helanca com no mínimo 70% poliéster e no máximo 30% algodão, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19.3933 TC. Gola esporte com zíper marinho desde a gola até a barra. Nas mangas deverá ter punho ribana 2x1 na cor Azul Marinho Pantone 19.3933 TC. As mangas deverão ser raglan com vivo de 0,5cm na cor Cinza Pantone 15.4305 TPX costurada em overlock em toda sua extremidade na parte superior das mesmas. Do lado esquerdo do peito deverá ser estampado o brasão Municipal pelo processo de silk screen e nas costas, do lado direito, na vertical, deverá ser estampado as palavras SANTO ANTÔNIO DE POSSE, na cor cinza Pantone 15.4305 TPX.



Tamanhos: As jaquetas deverão ser confeccionadas e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

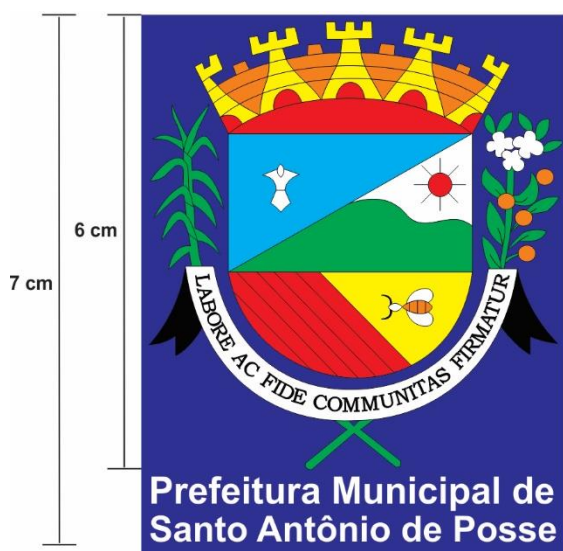
7 – BERMUDA MASCULINA: Bermuda em Helanca com no mínimo 70% poliéster e no máximo 30% algodão, com gramatura mínima de 240g/m² e máxima de 280g/m², na cor Azul Marinho Pantone 19-3933 TC, com elástico de 4cm rebatido em máquina elástica com 4 agulhas, bolso chapado traseiro no lado esquerdo, com vivo Cinza Pantone 15.4305 TPX de 0,5cn na lateral externa aplicado em máquina overlock desde a cintura até a barra. As barras deverão ser feitas em máquina galoneira. Na perna esquerda, na parte inferior dianteira, deverá ser estampado o brasão Municipal pelo processo de silk screen, com os dizeres “Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse”, sob o brasão.



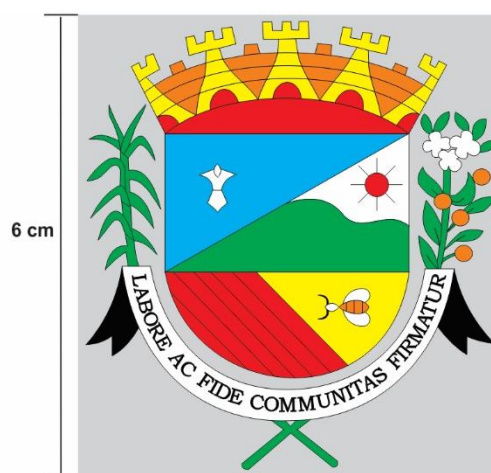
Tamanhos: Os shorts deverão ser confeccionados e entregues de acordo com a tabela de medidas e tamanhos, conforme as normas da ABNT, nos tamanhos GGI, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da tabela de medidas Infantil e os tamanhos P, M, G e GG da tabela de medidas Adultos.

Brasão: O brasão do município deve seguir os seguintes tamanhos:

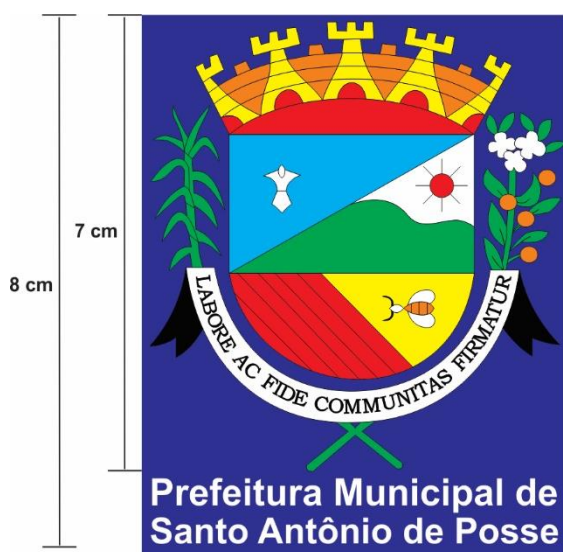
Peças da cor azul do tamanho GGI e 1 ao 14:
ao 14:



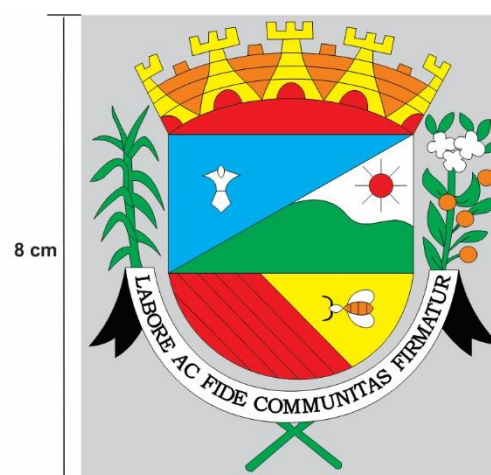
Peças da cor cinza do tamanho GGI e 1



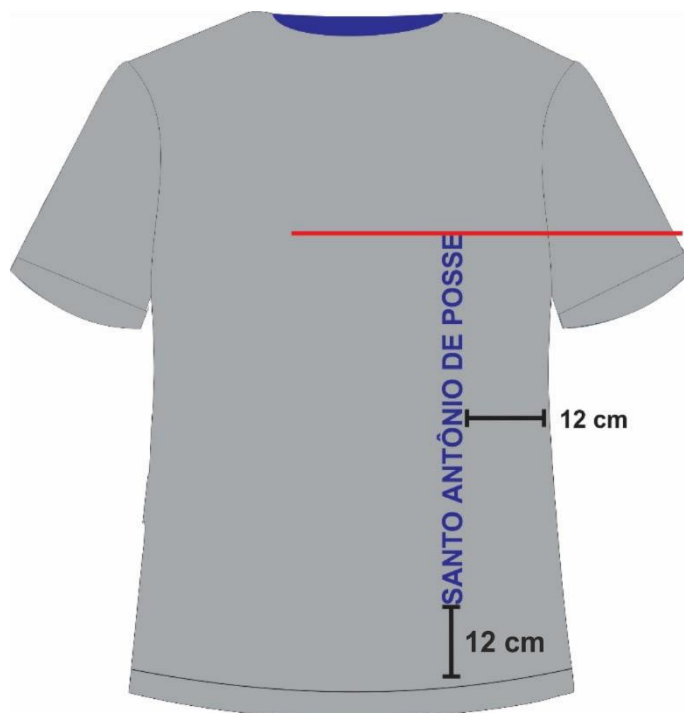
Peças da cor azul P, M, G e GG:



Peças da cor cinza P, M, G e GG:



Escrita: A escrita “SANTO ANTÔNIO DE POSSE”, nas peças que possuem a escrita, deve seguir os seguintes tamanhos seguindo a proporção das medidas apresentadas na imagem e estar abaixo da linha inferior da axila como mostra a linha vermelha:





Quantitativos:

Item	Descrição do objeto	Quantidade (un.)
1	CAMISETA UNISSEX (TAM GGI AO 1)	420
2	CAMISETA UNISSEX (TAM 2 AO 8)	5068
3	CAMISETA UNISSEX (TAM 10 AO 14)	6611
4	CAMISETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)	4036
5	CALÇA MODELO 1 (TAM GGI AO 1)	160
6	CALÇA MODELO 1 (TAM 2 AO 8)	2010
7	CALÇA MODELO 1 (TAM 10 AO 14)	2644
8	CALÇA MODELO 1 (TAM P, M, G E GG)	1607
9	CALÇA MODELO 2 (TAM GGI AO 1)	110
10	CALÇA MODELO 2 (TAM 2 AO 8)	1346
11	CALÇA MODELO 2 (TAM 10 AO 14)	1750
12	CALÇA MODELO 2 (TAM P, M, G E GG)	1078
13	SHORT-SAIA (TAM GGI AO 1)	100
14	SHORT-SAIA (TAM 2 AO 8)	1200

15	SHORT-SAIA (TAM 10 AO 14)	1352
16	SHORT-SAIA (TAM P, M, G E GG)	260
17	BERMUDA FEMININA (TAM 2 AO 8)	50
18	BERMUDA FEMININA (TAM 10 AO 14)	350
19	BERMUDA FEMININA (TAM P, M, G E GG)	1100
20	JAQUETA UNISSEX (TAM GGI AO 1)	140
21	JAQUETA UNISSEX (TAM 2 AO 8)	1688
22	JAQUETA UNISSEX (TAM 10 AO 14)	2090
23	JAQUETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)	1342
24	BERMUDA MASCULINA (TAM GGI AO 1)	160
25	BERMUDA MASCULINA (TAM 2 AO 8)	1930
26	BERMUDA MASCULINA (TAM 10 AO 14)	2644
27	BERMUDA MASCULINA (TAM P, M, G E GG)	1607

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PESENCIAL Nº 028/2019

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de acordo com o edital e seus anexos.

Tipo: Menor Preço Global.

Razão

Social:

CNPJ Nº _____ I.E. ou Municipal nº _____

Endereço: (Rua, nº, Bairro, Cidade, UF, CEP)

Tel./Fax: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Site: <http://> _____

Item	Descrição do objeto	Marca	Quantidade (un.)	Valor unt. (R\$)	Valor total (R\$)
1	CAMISETA UNISSEX (TAM GGI E 1)				
2	CAMISETA UNISSEX (TAM 2, 4,6 E 8)				
3	CAMISETA UNISSEX (TAM 10, 12 E 14)				
4	CAMISETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)				
5	CALÇA MODELO 1 (TAM GGI E 1)				
6	CALÇA MODELO 1 (TAM 2, 4, 6 E 8)				
7	CALÇA MODELO 1 (TAM 10, 12 E 14)				
8	CALÇA MODELO 1 (TAM P, M, G E GG)				
9	CALÇA MODELO 2 (TAM GGI E 1)				
10	CALÇA MODELO 2 (TAM 2, 4, 6 E 8)				
11	CALÇA MODELO 2 (TAM 10, 12 E 14)				
12	CALÇA MODELO 2 (TAM P, M, G E GG)				

13	SHORT-SAIA (TAM GGI E 1)				
14	SHORT-SAIA (TAM 2, 4, 6 E 8)				
15	SHORT-SAIA (TAM 10 AO 14)				
16	SHORT-SAIA (TAM P, M, G E GG)				
17	BERMUDA FEMININA (TAM 2 AO 8)				
18	BERMUDA FEMININA (TAM 10 AO 14)				
19	BERMUDA FEMININA (TAM P, M, G E GG)				
20	JAQUETA UNISSEX (TAM GGI AO 1)				
21	JAQUETA UNISSEX (TAM 2 AO 8)				
22	JAQUETA UNISSEX (TAM 10 AO 14)				
23	JAQUETA UNISSEX (TAM P, M, G E GG)				
24	BERMUDA MASCULINA (TAM GGI AO 1)				
25	BERMUDA MASCULINA (TAM 2 AO 8)				
26	BERMUDA MASCULINA (TAM 10 AO 14)				
27	BERMUDA MASCULINA (TAM P, M, G E GG)				
Valor total:					

Validade da Proposta:

Prazo para entrega: Conforme edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

(Local e Data)

Carimbo da Empresa – CNPJ – Assinatura do Responsável.

Obs.: Todos os campos constantes neste modelo devem ser usados na formulação de sua proposta.

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1570/2019**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Uniforme Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 00,00 (escrever por extenso).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

DETENTORA: _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Jornal Oficial, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo Antônio de Posse, ____ de _____ de 2019.

NORBERTO DE OLIVERIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Diretor Responsável

Representante Legal: Sr (a). _____

ANEXO V

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E _____.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE POSSE-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.196/0001-35, com sede administrativa na Praça Chafia Chaib Baracat – Vila Esperança – Santo Antonio de Posse /SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor **NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR**, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na cidade de, Estado de, na, Nº, Bairro:, representada por, portador da cédula de identidade RG nº. e CPF/MF nº., têm entre si justo e contratado o acima enunciado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº 028/2019, constante do Processo Administrativo n.º: 747/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniforme escolar, de acordo com o edital e seus anexos.

Parágrafo único. Os termos, quantidades e valores deste contrato estão estritamente vinculados à proposta vencedora que faz parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acompanhamento da execução deste Contrato ficará a cargo do servidor (-----), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I) Fiscalizar e atestar os produtos de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.
- II) Comunicar eventuais problemas com os produtos fornecidos, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.
- III) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

IV) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA ENTREGA. A entrega dos uniformes deverá ser conforme descrição no(a) “Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento” e deverá respeitar os prazos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Caso as partes tenham interesse na prorrogação do contrato, deverão manifestar-se, por escrito, com **10 (dez) dias úteis de antecedência** do final do prazo de vigência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido pela lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O valor do presente contrato é de R\$ _____, e deverá respeitar os valores unitários de cada item, definidas na proposta de preço (anexo IV) e eventuais modificações realizada na etapa de lances do pregão.

Parágrafo primeiro. Condições de pagamento: em até 30 (dias) após a emissão da Nota Fiscal e com o aceite do Solicitante. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de transferência eletrônica em conta da contratada ou Boleto Bancário.

Parágrafo segundo. No corpo da Nota Fiscal deverão constar o número do contrato, número da licitação, número do Processo, número da autorização de fornecimento, valor de cada unidade escolar atendida e valor total.

Parágrafo terceiro. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento expresso no Parágrafo Primeiro desta Cláusula fluirá a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo quarto. As Notas fiscais deverão ser emitidas separadamente em relação as unidades Fundamental e Infantil, quando solicitado.

Parágrafo quinto. Será retido na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo sexto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA. DO REAJUSTE DE PREÇOS. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta conforme Lei nº 10.192/2001. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE). Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

Parágrafo único. O preço contratado poderá, para efetiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ser revisado nas hipóteses expressas no item “d” do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que as partes comprovem sua incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA. DO ADITAMENTO. Fica expressamente prevista neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente e bloqueada por ocasião de cada aquisição.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. Entregar os produtos objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, em seus anexos e na respectiva proposta, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma, observando, ainda, o seguinte:

- I – Reparar ou corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e/ou incorreções dos objetos oferecidos, imediatamente após a notificação por escrito do **CONTRATANTE**.
- II – Assumir integral responsabilidade pelos acidentes de trabalho que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços.
- III – Arcar exclusivamente com todos os custos relativos a produção dos produtos contratados, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

IV – Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga prontamente atender.

V – Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as especificações do edital, e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

VI – Refazer os produtos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as especificações do edital.

VI – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na produção dos produtos contratados.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

VIII – Assumir todas as responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais de natureza patrimonial e/ou moral que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da **CONTRATADA**, seja por atos de seus funcionários ou prepostos, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir dos pagamentos os valores, decorrentes de tais danos.

IX – Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária e qualificada à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

X – Manter a disciplina entre os seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

XI – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção na execução do serviço contratado.

XII – Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização e a vistoria dos produtos, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. O CONTRATANTE, durante a vigência do presente CONTRATO, compromete-se a:

I – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

II – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

III – Expedir Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias úteis da data prevista para a entrega dos produtos.

IV – Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

V – Exercer a fiscalização do fornecimento do produto, verificando se, na entrega do produto, estão sendo cumpridas as especificações previstas no edital e termo de referência, e documentando as eventuais ocorrências havidas.

VI – Comunicar o descumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA**.

VII – Prestar à **CONTRATADA**, e a seus representantes, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

VIII – Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário.

IX – Encaminhar a liberação de pagamento, no prazo pactuado, das faturas do fornecimento dos produtos efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

X – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer restrição à plenitude daquela responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados. Para isso:

I – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização geral do serviço contratado, através de preposto designado, o qual a **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização do serviço, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

II – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos uniformes entregues.

III – A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

IV – Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

X – A Fiscalização executará a medição dos serviços executados, descontando-se do valor devido, os serviços não realizados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Parágrafo único. Durante esse período, a **CONTRATADA** deverá atender aos prazos e exigências previstos no Edital do Pregão 021/2018, para corrigir, no que se fizer necessário os produtos que estiverem fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DAS FALHAS. Se o Município constatar, no ato da entrega ou posteriormente, falhas no objeto, a **CONTRATADA** será imediatamente

notificada e obrigada a corrigir/reparar o produto fora das especificações, sendo que tal correção deve ser feita prontamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DAS PENALIDADES. O Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** que descumprir qualquer cláusula deste **CONTRATO** ou recusar assinar o instrumento contratual, as seguintes sanções:

a) sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, multa de mora, calculada por dia de atraso injustificado da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I) atraso de até 30 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do objeto contrato.

II) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do objeto contrato.

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade prevista na Legislação Vigente.

c) Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas na suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores neste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

Parágrafo primeiro. Os produtos não aceitos deveram ser reparados/corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração desta Municipalidade, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo segundo. A não ocorrência de correção/reparação dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no inciso primeiro, alínea 'a' desta Cláusula, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo.

Parágrafo terceiro. As multas referidas neste Instrumento não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Parágrafo quarto. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo quinto. A aplicação de quaisquer sanções previstas neste item, não afasta a responsabilização civil da licitante vencedora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

Parágrafo sexto. A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela licitante vencedora.

Parágrafo sétimo. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Contratante.

Parágrafo oitavo. Sobre as multas expressas nos subitens “a” e “b” do inciso I e subitem “a” do inciso II desta cláusula, será aplicada correção monetária *pro rata die* contada a partir das datas fixadas naqueles, sendo os índices de correção os constantes da Tabela de Correção Monetária instituída pela Lei Federal nº 11.960/09, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – www.tjsp.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA RESCISÃO. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer indenização, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Santo Antonio de Posse:

- a) Quando a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do **CONTRATO**.
- b) Quando a **CONTRATADA** der causa a rescisão administrativa nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste **CONTRATO**.
- d) Quando a **CONTRATADA** cometer reiteradas faltas ou falhas na prestação de serviços.
- e) Quando a **CONTRATADA** estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil.
- f) Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) No caso de dissolução da sociedade;
- h) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

II – Pela **CONTRATADA**:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Se o Contrato for rescindido sob a incidência de qualquer das hipóteses expressas no inciso I desta Cláusula, ficará a **CONTRATADA**, independentemente de qualquer indenização, obrigada ao pagamento da multa expressa no item “a” do inciso II da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo segundo. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à empresa **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos), independentemente da aplicação da multa contratual.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** declara-se ciente sobre os motivos que ensejam a rescisão contratual e suas consequências, de acordo com o elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DOS CASOS OMISSOS. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/2002 para os casos porventura omissos neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS. A **CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações das Legislações Trabalhista e Previdenciária que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá com exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DO FORO. As partes contratadas elegem o Foro de Jaguariúna/SP, Comarca da sede da contratante, renunciando por mais privilegiada que seja qualquer outra, para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em três vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais perante a Lei.

Santo Antonio de Posse, -- de - de 2019.

PREFEITO

CONTRATADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do **Pregão Presencial 028/2019** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO Nº 028/2019

_____(nome da empresa)_____, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 028/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 021/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:....., de de

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato

convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __-__.__/____-__ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

Representante Legal
RG e CPF
(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
(RECONHECER FIRMA (S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO / ATA DE REGISTRO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

EMAIL DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

EMAIL PESSOAL:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Tel.: (19) 3896 - 9000

email: licitação@pmsaposse.sp.gov.br

ANEXO XII

LISTA DE PRODUTOS PARA ENTREGA DE AMOSTRAS

Quantidade:

01 peça de cada item

Cores:

Cinza: Pantone 15-4305 TPX

Azul Marinho: Pantone 19-3933TC

Itens:

ITEM	PRODUTO
1	Camiseta Unissex (Tamanho 6)
2	Camiseta Unissex (Tamanho 12)
3	Camiseta Unissex (Tamanho M)
4	Calça Modelo 1 (Tamanho 6)
5	Calça Modelo 1 (Tamanho 12)
6	Calça Modelo 1 (Tamanho M)
7	Calça Modelo 2 (Tamanho 6)
8	Calça Modelo 2 (Tamanho 12)
9	Calça Modelo 2 (Tamanho M)
10	SHORT - SAIA (Tamanho 6)
11	SHORT - SAIA (Tamanho 12)
12	SHORT - SAIA (Tamanho M)
13	BERMUDA FEMININA (Tamanho 12)
14	BERMUDA FEMININA (Tamanho M)
15	Jaqueta Unissex (Tamanho 6)
16	Jaqueta Unissex (Tamanho 12)
17	Jaqueta Unissex (Tamanho M)
18	Bermuda Masculina (Tamanho 6)
19	Bermuda Masculina (Tamanho 12)
20	Bermuda Masculina (Tamanho M)